PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

ANEXO – III

DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NOS ARTIGOS 15, 16, 17 E 21 DA Lei Complementar nº 101/2000 - LRF, REFERENTE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA MUNICIPAL DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PMDDE.

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os art. 16 e 17 da Lei Complementar n° 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal),

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias,

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas da unidade gestora,

CONSIDERANDO que a necessidade de dar condições a rede de ensino de Itapemirim de receber recursos através do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE.

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 394836648d29b4fd54a062e38bdeb9b7

O presente relatório de impacto visa atender ao disposto na Constituição Federal (Art. 169) e Lei Complementar nº 101/00 (Art's. 16 e 17), no que se refere à concessão de benefício e assunção de despesa de caráter continuado, respectivamente. Os valores propostos compreendem o repasse anual de aproximadamente R$758.600,00 as escolas da rede municipal de Ensino, conforme consta no processo 21.209/2023.

Para o exercício de 2024 o total dispendido será de aproximadamente R$758.600,00, conforme demonstrado abaixo:

Demonstrativo:

Descrição da Despesa	Total
Manutenção das atividades do PMDDE E.F	R$538.000,00
Manutenção das atividades do PMDDE E.I	R$102.400,00
Manutenção das atividades do PMDDE CRECHE	R$ 118.200,00
Total	R$758.600,00

*DOCC – Despesa obrigatória de caráter continuado superior a dois exercícios

Conforme disposto do Art.16 e Art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal existe a obrigatoriedade de elaboração de impacto orçamentário – in verbis.

> *Art.16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarreta aumento de despesa será acompanhada de:*
> *I- estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deva entrar em vigor e nos subseqüentes;*
> *II- declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 394836648d29b4fd54a062e38bdeb9b7

> *Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.*

Desta forma, conforme determina o Art. 17 da LRF supra, deve ser considerada de caráter continuado o Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola – PMDDE que pretende ser criado nos moldes do Projeto de Lei em questão.

Impacto para 2024 e para os próximos 2 exercícios da DOCC criada - PMDDE:

ANO	PMDDE
2024	758.600,00
2025	796.530,00
2026	836.356,50

Considerado 5% de inflação de um exercício para outro.

Finalmente quanto às metas fiscais e as metas constantes do plano plurianual, podemos afirmar que os valores objeto de estudo deste impacto não irá prejudicar diretamente as metas de resultados fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária da Prefeitura de Itapemirim – ES, para os exercícios de 2024 e 2025 e 2026.

ITAPEMIRIM - ES, 31 de janeiro de 2024.

Ana Iris da Silva Lopes
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento
CRC-ES 011049/O-0

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 394836648d29b4fd54a062e38bdeb9b7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRA

ANEXO - I

Na qualidade de Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Itapemirim - ES, DECLARO para os devidos fins, especialmente os constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000, que o objeto de levantamento de impacto orçamentário e financeiro, encontra-se em conformidade com a previsão de gastos estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentária para 2024**.** Informo também que as despesas previstas em tela não comprometem as ações previstas no Plano Plurianual e as metas e resultados fiscais estabelecidas pela LDO do Município.

ITAPEMIRIM - ES, 31 de janeiro de 2024.

Marcos José Toledo
Secretário Municipal de Finanças

Documento digital, verifique em:https://itapemirim.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 394836648d29b4fd54a062e38bdeb9b7

Certificado de Assinaturas Eletrônicas

Documento Ref: 394836648d29b4fd54a062e38bdeb9b7

Documento assinado por:

Ana Iris da Silva Lopes

Ana Iris da Silva Lopes

CPF: 00964556758

Email Verificado:
anairis2004_2@hotmail.com

IP: 177.11.120.227

Data: 31/01/2024 18:30:29

Marcos José de Toledo

Marcos José de Toledo

CPF: 07413365707

Email Verificado:
marcosjtoledo@hotmail.com

IP: 177.11.120.227

Data: 31/01/2024 18:31:04

Assinaturas Eletrônicas conferidas e confirmadas em: 31/01/2024 18:31:06